

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	AUTOR
PROJETO DE LEI	033 / 2025	VER. PROFESSOR LÉO

EMENTA

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO FESTEJO CULTURAL
E RELIGIOSO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA COMUNIDADE
DE SÃO SIMÃO, ROSÁRIO - MA.**

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública ao Festejo Cultural e Religioso em homenagem a Nossa Senhora da Conceição, celebrado anualmente pela Associação Cultural Casa Velhas, no período de 29 de novembro a 09 de dezembro, na comunidade de São Simão, que inclui as seguintes manifestações culturais tradicionais:

- I - As festas;
- II - buscamento do mastro;
- III - buscamento da murta;
- IV - buscamento da lenha;
- V - O porco na rede;
- VI - Lelê/ Pela porco
- VI - O pato pelado;
- VII - O derrubamento do mastro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, fica autorizado a firmar parcerias e cooperação para fornecer apoio logístico, concessão e liberação de alvarás e licenças, dentro das possibilidades orçamentárias para a preservação, divulgação e realização do festejo ora reconhecido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O Festejo de Nossa Senhora da Conceição, realizado pela Associação Cultural Casa das Velhas em paralelo com a Igreja Católica no Povoado São Simão, é muito mais do que uma simples celebração religiosa. Trata-se de uma manifestação cultural profundamente enraizada na identidade do nosso povo, um patrimônio imaterial que preserva tradições seculares e fortalece os laços comunitários.

Rituais como o "buscamento do mastro", o "buscamento da murta", buscamento da lenha", o "porco na rede", " Lelê/ Porco", o "pato pelado" e o "derrubamento do mastro" são expressões únicas da nossa cultura popular maranhense, que correm o risco de se perderem com o tempo se não forem devidamente valorizadas e incentivadas.

A concessão do Título de Utilidade Pública é o reconhecimento formal do Poder Legislativo Municipal à imensa importância social, cultural e turística deste festejo. É um ato de respeito à nossa história, às nossas tradições e a todos os cidadãos que dedicam seus esforços para manter viva esta chama cultural.

Além disso, o reconhecimento público facilita futuras parcerias com o Poder Executivo, fomentando o turismo cultural e movimentando a economia local, sem, contudo, descaracterizar a essência comunitária e religiosa da festa.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO "DOROTÉIA QUEIROZ".

Rosário – MA, 13 de novembro de 2025.

VER. LEONARDO BRENO MARTINS